



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS MARÇO DE 2025

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de março de 2025, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno, sendo destacada a área de Arrecadação Financeira e Contábil; o site www.patyprevi.rj.gov.br, , ativo e tendo sido realizado ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal , Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários; o Comitê de Investimentos debateu sobre a performance da carteira no mês anterior e sugerido moderação em novas movimentações financeiras, tendo como base o momento instável no mercado mundial, principalmente a renda variável, findou-se o mês com 86,79% (gap) de atingimento da meta atuarial, tendo um retorno acumulado de 2,89%, contra 3,35% da meta atuarial (IPCA + 5,31% a.a.); Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 95% comparecimentos; Efetivas transferências recebidas no mês, do Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo. RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 e na composição dos membros do Comitê de Investimentos, em relação ao Gestor de Investimentos; Ausência de justificativas das divergências apontadas nos lançamentos contábeis; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis. Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 06/05/2025. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Que todos os procedimentos administrativos relacionados a adequações orçamentárias e administrativas sejam encaminhados a Controladoria do Paty Previ e ao Colegiado para anuências, como definido nos Regimentos Internos.

1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada dos processos de folha/março demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; havendo concessão Benefícios de Aposentadoria, Ato de Benefício nº 001 e 002/2025, D.O. nº 4433 de 03/02/2025 e de Pensão, Ato de Benefício nº 003/2025, D.O. nº 4433 de 03/02/2025, nº 004/2025, D.O. nº 4450 de 26/02/2025 no mês, totalizando 341 (Trezentos e quarenta e um), Aposentados e 75 (setenta e cinco) Pensionistas; havendo remessa das concessões de benefícios ao TCE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ nº 260/2013; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, que contemplam averbações e não sendo registrado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município assim como por parte do órgão de origem do RGPS, Estado e RPPS, sendo mantida no período a compensação oriunda do INSS o valor de R\$ 22.187,12, Estado R\$ 881,23 e do Município do Rio de Janeiro R\$ 178,16 e oriunda do Paty Previ para o INSS R\$ 518,01, Estado R\$ 1.424,87 e Município de Barra Mansa R\$ 581,63 Relatório de Pagamento – COMPREV, base 12/2024; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 331/2025, D.O. nº 4456 de 11/03/2025; nº 372 e 375/2025, D.O. nº 4467 de 26/03/2025 e tendo sido solicitado averbação, Portaria nº 184/2025, D.O. nº 4455 de 10/03/2025, nº 211/2025, D.O. nº 4465 de 24/03/2025; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Fora observado que as despesas com pagamentos de inativos, pensões e outros previdenciários foram mantidos orçamentariamente no montante de R\$ 15.097.493,65 (Quinze milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); os benefícios concedidos e outros previdenciários no mês atingiram o montante de despesa R\$ 1.364.577,35 (Hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 1.190.069,99 (Hum milhão, cento e noventa mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), pagamento de Aposentadorias e R\$ 173.382,09 (Cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos) de Pensões; Houve registro de solicitações de revisões dos benefícios, oriundos do anexo II, Decreto nº 9.014/2024, que foram encaminhados à Divisão de RH Municipal, permanecendo no aguardo de informações do período da vida



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

ativa do aposentado; Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes, e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 06/05/2025; o efetivo encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, para deliberação e apreciação dos colegiados, em cumprimento ao inciso m, art. 10 do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 8.297/23 e Conselho Fiscal, Decreto nº 7.808/2023 e Ato Diretivo nº 012 de 08/03/2024 (numeração correta nº 013), D. O. nº 4212 de 08/03/2024, nº 014 de 20/08/2024 – Estabelece rotina e documentação para isenção do IRRF; Portarias 212 a 217, substituindo o servidor Michel de Souza Assunção Brinco pela servidora Juliana Karl Bernardes como fiscal dos contratos de nº 116 e 317/2022; 265, 140 e 281/2023; 018/2024; Portaria nº 218/2025 como Fiscal do contrato nº 082/2025 – Prestação de Serviço de Locação de Veículos de Passeio em favor da Stelma Transporte Ltda e Portaria nº 360/2025, como Diretora Administrativa do Paty Previ Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle nos casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 2916/2022, sendo observado a reincidência de inconsistências nas retenções das contribuições dos servidores ativos. Mantido o efetivo acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis onde está localizado a sede do Paty Previ e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora e dos colegiados. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 2.916/22. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

2. Que se dê continuidade na abertura do procedimento administrativo a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo relação de todas as contratações para manutenção do imóvel que abriga a sede do Paty Previ, desde sua disponibilização de funcionamento do imóvel **AVALIAR**.

SUGERIMOS:

1. Reitero que seja liberado o acesso do Diretor Administrativo do Paty Previ ao Sistema, Relatório Folha de Pagamento – Arquivo de Salário

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse financeiro das contribuições dos servidores e patronais retidas em folha de pagamento do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência, e em cumprimento legal, tendo como comprovação o Extrato bancário e Guias de recolhimentos – DAM – 03/24, no montante de R\$ 1.204.442,97 (Hum milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), mantendo divergências de valores lançados no Balancete da Receita – 03/2025; Em relação a contribuição de servidores e patronais, oriundas de parcelamentos e ou licenças, esta Controladoria, não pode se manifestar, tendo em vista a ausência de documentos para comprovações do cumprimento legal; Fora observado a transferência pelo Poder Executivo o valor de R\$ 319.386,53 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao Aporte Financeiro, e ausência de transferência no valor de R\$ 237,02 , transferido a menor em janeiro do corrente ano, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.449 de 13/03/2024, D.O. nº 4215 de 13/03/2024; Em relação aos investimentos, aponta uma rentabilidade no mês de R\$ 2.065.121,44 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – 31/03/2025, tendo um retorno acumulado de R\$ 4.880.971,24 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), apresentando divergência de R\$ 14.622,67 (quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) no valor acumulado escriturário no Balancete da Receita – 03/2025; fora observado uma transferência referente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

ao COMPREV, no montante de R\$ 23.246,51 (Vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 22.187,12 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos) do Regime Geral (INSS), R\$ 881,23 (Oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), do Estado/RJ e R\$ 178,16 (Cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos) da Capital/RJ sendo apontado como demonstração da execução do COMPREVI, ressaltando que o repasse se efetiva após 60 dias da competência, apontando divergências de valores escriturados – Balancete da Receita/ - 03/2025 em relação as contribuições e compensações. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES.

RESSALVA:

1. Divergências nos valores lançados das Contribuições dos Servidores Cíveis Ativos e Patronal, retidos em folha (Empenho, Receita e Financeiro).
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados ativos, licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
4. Lançamentos dos Repasses oriundos do COMPREV, apontando ausências e ou divergências de valores.
5. Divergência nos lançamentos contábeis referente a Rem. De Recursos do RPPS.

RECOMENDAMOS:

1. Esclarecendo/justificando as divergências apuradas em relação as contribuições previdenciárias.
 2. Reiterado notificação a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.
 3. Efetuar os lançamentos do COMPREV, sem as devidas compensações previdenciárias.
- 4. NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** Foi dada publicidade a 18ª Ata de reunião do dia 27/02/2025 - Comitê de Investimento, D.O. nº 4453 de 06/03/2025; O Gestor de Investimentos, nas suas atribuições, convocou o Comitê de Investimentos no mês, que deu origem a 19ª Ata de 27/03/2025, sem publicidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

em veículo de circulação, onde fora constatado uma variação positiva de 0,02%, contra a meta atuarial de 1,73% no mês anterior e que o desempenho da renda variável impactou num retorno mais favorável na rentabilidade, mas que a carteira se mantém bem posicionada, tendo os recursos posicionados em renda fixa. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de março/2025, fora apontado um retorno de investimento acumulado no período de 2,89% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,31% a.a.) de 3,35%, cumprindo 86,79% da Meta Atuarial, destacado pelo retorno positivo do CDI de 25,69%, 16,88% dos Títulos Privados e 13,59% em Vértice Médio, do total dos Ativos; fora observado a publicidade de APR'S referência 02/2025, pelo site oficial www.patyprevi.rj.goc.br, sem divulgação em veículo de circulação e Parecer – 01/2025, no D. O. nº 4462 de 19/03/2025 e Portaria nº 340/2025-GP, designando os membros do Comitê de Investimentos, destacando em seu art. 2º que a mesma será provisoriamente com dois membros, até que algum servidor seja certificado para compor o colegiado. Encerrou-se o mês, cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes, e apontada **RESSALVA** e **RECOMENDAÇÃO**, observado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos e Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVAS:

1. **Reiterado - O Gestor de Investimentos** no Capítulo IV - Das Definições, Competências e Funcionamentos, 1.2 – Gestor de Investimentos, artigo 8º, Decreto nº 8.297 de 22/12/2023 – Regimento Interno do Fundo de Previdência, resumidamente, analisa, acompanha, emite, propõem, reavalia e movimenta as contas e no “ Capítulo II, artigo 2º - O Comitê de Investimentos é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do Paty Previ “, do Ato Diretivo 011 de 02/10/2023 – Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Paty Previ. **Caracterizando “ Conflito de interesse “ o Gestor de Investimentos fazer parte do colegiado.**
2. Vacância de membro na composição do Comitê de Investimento, oriundo da nomeação do novo Diretor Presidente Michel de Souza Assunção Brinco, deixando a representatividade de Servidor efetivo indicado pelo Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RECOMENDAMOS:

1. Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Comitê de Investimentos - Capítulo III, Da Composição, artigo 4º - O Comitê de Investimentos terá a seguinte composição:
 - I- Gestor de Investimentos do Paty Previ;
 - II- Diretor Presidente do Paty Previ;
 - III- Servidor efetivo indicado pelo Executivo
2. Reiterado - Que seja revisto o Regimento Interno do Fundo de Após. e Pensão do Mun. de Paty do Alferes – Capítulo V – Da Gestão de Investimentos, artigo 14, § 2º - O Gestor de Investimentos deverá obrigatoriamente compor o Comitê de Investimentos do Paty Previ.

SUGERIMOS:

- Reiterado - Que seja substituído o Gestor de Investimentos por Servidor efetivo indicado pelo sindicato ou associação correspondente.
- Que seja indicado novo membro, Servidor efetivo indicado pelo Executivo.

5. NA ÁREA CONTÁBIL Reiterado a ausência de atendimento da regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, dificultando na análise por parte desta Controladoria, no cumprimento da escrituração das movimentações da Execução Orçamentária da Despesa e Receita. Fica destacado que esta Controladoria em análise ao Balancete da Receita, fora observado divergências de valores contabilizados com os Relatórios e documentos que originam as arrecadações, tais como DAM consolidado das Contribuições Previdenciárias, retidas em folha, Recebimento e Pagamento do COMPREV. Sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES.**

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

2. Ausência de escrituração contábil das arrecadações em conformidade com o financeiro.
3. Ausência de lançamentos de créditos e débitos oriundos do COMPREV.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**
3. Efetuar os lançamentos do COMPREV, sem as devidas compensações previdenciárias.

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 2.916/22, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 2.916/22, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 2.916/22.
- Que no ato do fechamento mensal contábil, em relação a Receita de Contribuições Previdenciárias, oriundas das folhas de pagamento, sejam comparada com as retenções orçamentárias.
- Que seja revisto a execução física financeira do COMPREV.

- 6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA** Sendo mantido o custo apurado para a Taxa Administrativa/2025 no montante de R\$ 1.485.721,32 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), Decreto nº 9.110 de 11/02/2025, D.O. nº 4443 de 17/02/2025, processo nº 137/2025, ressaltando a ausência do crivo desta controladoria; sendo mantido a despesa orçamentariamente para o exercício corrente o montante de R\$ 1.067.000,00 (Hum milhão e sessenta e sete mil reais), Lei nº 3.205 de 20/12/2024 – LOA 2025, D.O. nº 4407 de 20/12/2024, tendo sido reduzido do orçamento o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Decreto nº 9.106 de 06/02/2025, D.O. nº 4436 de 06/02/2025, totalizando um orçamento para a Man. e Operac. Da Unidade Administrativa o valor de R\$ 1.061.500,00 (Hum milhão, sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo apurado um superávit financeiro do custo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

administrativo para o orçado de R\$ 424.221,32 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos); no mês fora realizado uma despesa de R\$ 78.624,16 (Setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), sendo vinculados a remuneração da equipe administrativa, 59,95%, diárias – pessoal civil 10,42% e despesas de custeio 30,86%, representando 7,41% do total orçado, cumprindo o limite legal apurado para as despesas administrativas; foi mantido o efetivo encaminhamento dos procedimentos de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que realize adequação orçamentária em relação ao custo administrativo anual apurado para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR;**
 2. Que todos os procedimentos de ordem administrativos oriundos da aplicabilidade da Taxa Administrativa, oriundos da continuidade contratual em vigência, notificações e decisões, apurações e ou adequações e outros afim, sejam encaminhados ao crivo da controladoria. **AVALIAR.**
- 7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.** Realizada reunião, 3ª Ata em 06/03/2025, sendo emitida Deliberações 004 e 005, D.O. nº 4453 de 06/03/2025 - Aprovando o Parecer do Comitê de Investimentos – 01/2025 e Minuta do Projeto de Lei de transformação do Fundo de Aposentadorias e Pensões - Paty Previ em Autarquia Municipal – processo administrativo nº 1779/2025, sendo destacado a ausência do crivo desta Controladoria, fora tratado sobre os benefícios concedidos no mês anterior para ciência do colegiado, o Diretor Presidente do Fundo teceu esclarecimentos sobre a proposta do projeto de lei e das respectivas adequações na estrutura administrativa necessárias para tal transformação; o Gestor de Recursos demonstrou o desempenho e as diversificações da carteira e mesmo com o retorno positivo dos investimentos do mês anterior e que a melhor opção segura no momento é a renda fixa, não sendo uma boa opção a renda variável e apresentou o Parecer 01/2025, ressaltando que no mês de janeiro de 2025 o total do patrimônio foi de R\$ 171.618.855,87 (Cento e setenta e um milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e não havendo registro de manifestações por parte do colegiado mediante o exposto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Fora observado o cumprimento ao calendário, tendo sido definido no Regimento Interno que as reuniões ocorrerão trimestralmente, não havendo registro de manifestações pelo colegiado na necessidade de reunião extraordinária e publicidade da Portaria nº 341/2025-GP, designando os membros do colegiado.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, Regimentos Internos, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais. Fora emitido Portarias nº 181 e 182/2025, D.O. nº 4454 de 07/03/2025, designando o servidor Carlos Gustavo Pereira Bastos como Fiscal do Contrato nº 047/2025 – Fornecimento e Abastecimento de Gasolina Comum de forma pública a Frota Oficial do Fundo de Previdência e de nº 049/2025 – Prestação de Serviço de Coffe Breack para Reuniões diversas do Paty Previ.

RESSALVAS:

1. Portarias de nº 181 e 182/2025, designando como fiscal dos contratos o servidor Carlos Gustavo Pereira Braga, ressaltando que o mesmo responde pelo Jurídico do Paty Previ, não havendo impedimento legal, mas, como a atribuição do servidor é o cumprimento legal das normas aplicáveis junto ao Fundo e acumulando a atribuição de fiscal, ficará impedido das análises e sanções aplicáveis.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que se manifeste junto ao Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei referente a adequação na Concessão de Benefícios, encaminhada pelo RPPS, sendo observado o Equilíbrio Atuarial, sendo destacado pela EC nº 103/2019.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

3. Que seja substituído o servidor nas Portarias de nº 181 e 182/2025.
RECOMENDAMOS AVALIAR

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 1º bimestre/2024 e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Previdência Social**, com validade do **CRP N° 986005-238082** em 07/11/2024. Estará vigente até 06/05/2025

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Permanece reiterado Da Definição do Comitê de Investimentos, na composição dos membros e vacância do membro do Servidor Ativo indicado pelo Poder Executivo; revisão da lei nº 2.916/2022 e posicionamento do Poder Executivo em relação ao Projeto de Lei da adequação na Concessão de Benefícios, fundamentada pela EC nº 103/2019, sendo motivo de solicitação de esclarecimentos por parte do TCE-RJ – Ofício PRS/SSE/CGC 23305/2024, Processo nº 9551/2024, em relação a medidas pelo Gestor do Paty Previ e Prefeito Municipal para equação do Déficit Atuarial, dando continuidade com a nova Gestão Municipal; sendo **RECOMENDADO**: Que todos os procedimentos administrativos relacionados a adequações orçamentárias e administrativas sejam encaminhados a Controladoria do Paty Previ e ao Colegiado para anuências, como definido nos Regimentos Internos.

Em função da ausência de retorno documental contendo esclarecimentos das ressalvas apontadas durante o mês anterior, dificultando uma análise das regularizações efetuadas na escrituração contábil, permanecendo divergências com a documentação emitida das execuções administrativas, ficando esta Controladoria no aguardo do envio da documentação para se manifestar em relação as Áreas de Arrecadação Financeira e Contábil, no que tange no resguardo da Unidade Gestora de qualquer sanção junto aos Órgãos de Fiscalização. **Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido, tendo em vista as inconsistências serem do Órgão Executivo e não da Unidade Gestora..**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Paty do Alferes, 30 de abril de 2025.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822